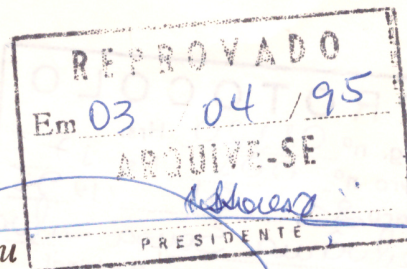




ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu



Projeto de Lei nº 03 /95, de 23 de janeiro de 1995.

Revoga a Lei Municipal nº 1007/
94, de 08 de junho de 1994.

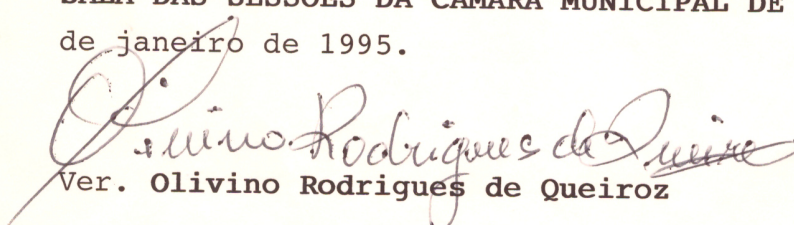
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1007/94, de 08 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

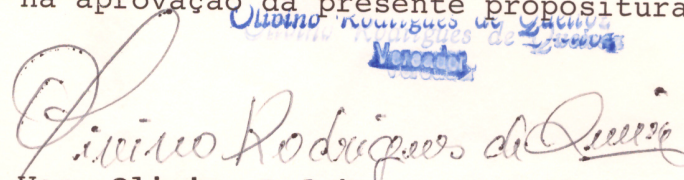
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias do mês de janeiro de 1995.


Ver. Olivino Rodrigues de Queiroz

JUSTIFICAÇÃO:

A revogação ora pretendida visa adequar o funcionamento dos "pit-dogs" que estão equiparados a bares, equiparação esta, que está impedindo o funcionamento, devido a necessidade de construção de banheiros e salas fechadas, pois os mesmos em sua maioria estão estabelecidos em Praças Públicas, tornando assim, impossíveis tais modificações.

Diante do acima exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.


Ver. Olivino Rodrigues de Queiroz



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Lei nº 03 /95, de 23 de janeiro de 1995.

Revoga a Lei Municipal nº 1007/
94, de 08 de junho de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1007/94, de 08 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias do mês de janeiro de 1995.

Olivino Rodrigues de Queiroz
Ver. Olivino Rodrigues de Queiroz

JUSTIFICAÇÃO:

A revogação ora pretendida visa adequar o funcionamento dos "pit-dogs" que estão equiparados a bares, equiparação esta, que está impedindo o funcionamento, devido a necessidade de construção de banheiros e salas fechadas, pois os mesmos em sua maioria estão estabelecidos em Praças Públicas, tornando assim, impossíveis tais modificações.

Diante do acima exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

Olivino Rodrigues de Queiroz
Vereador

Olivino Rodrigues de Queiroz

Ver. Olivino Rodrigues de Queiroz



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 03/95, de 23-01-95.

Autor: Ver. **Olivino R. de Queiroz**

Revoga a Lei Municipal nº 1007/94, de
08 de junho de 1994.

PARECER

A propositura em estudo, tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 1007/94, para que seja adequado o funcionamento dos Pit-dogs que estão equiparados a bares, equiparação esta, que está impedindo o funcionamento dos mesmos, devido a necessidade de construção de banheiros e salas fechadas, pois alguns destes estão localizados em Praças Públicas, tornando assim, impossível tais modificações.

É o Relatório.

Diante da justificativa do autor, e tendo em vista que a revogação ora pretendida irá trazer benefícios para o bom funcionamento dos pit-dogs, declaro **favorável à aprovação** da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, no 1º dia do mês de março de 1995.


Ver. **Pedro Nelson Barbosa**

- Relator -

Antônio de Jesus - Presidente
Francisco